Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 052/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para o prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 26-27 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 8.362/2025 (Pregão n. 012/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Minister Serviços de Vigilância Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na Avenida Governador Jorge Lacerda, n. 578, sala 1, Bairro Budag, Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, telefone (47) 3349-6636, e-mail licitacao@empresasminister.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.913.862/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Milton Goetten de Lima Sobrinho, inscrito no CPF sob o n. ***.893.789-**, residente e domiciliado em Itajaí/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 014/2023 passa a ter a seguinte redação:

"9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do grupo Gestor do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

Gestores da contratação	Gerson Nardi, Nei Silveira, Olavo Queiroz Neto e Renato Silva de Almeida, em conjunto, ou individualmente
Fiscais técnicos	Gerson Nardi, Nei Silveira, Olavo Queiroz Neto e Renato Silva de Almeida, em conjunto, ou individualmente
Fiscais administrativos	Titular ou substituto da Seção de Gerenciamento de Contratações Titular ou substituto da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscais setoriais	Chefes de Cartório ou substituto (Zonas Eleitorais).

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 014/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
REPRESENTANTE LEGAL